PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS,** inscrito no CNPJ nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, Nº 320, Centro, Cidade de Jaborá-SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **DRDM ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM REURB LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.699.594/0001-95, estabelecida na Avenida XV de novembro nº 205, Centro Comercial Maliska, 2º andar, cento na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela sua sócia administradora, Sra. Laiane Trevizan Wagner, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 08/2024, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que o Município de Jaborá – SC verificou a necessidade de dilação de prazo para o cumprimento das obrigações advindas deste Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO que a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n.º 08/2024 contempla a possibilidade de prorrogações e na forma da lei, conforme dispõe o art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, sendo do interesse da Administração;

CONSIDERANDO necessidade de acréscimo nos serviços ofertados e aumento da demanda não previstos no contrato original;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Contratada, demonstrando o interesse da prorrogação de prazo e a ratificação do Departamento de Compras e Licitações quanto a possibilidade de se efetuar a prorrogação;

CONSIDERANDO princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária n.º 1.768, de 03 de dezembro de 2024, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo Nº 08/2024, originário do PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 o Contrato Administrativo nº 08/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E ACRÉSCIMO DE VALORES

3.1 – Em virtude da prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 30/2023, ficam renovados os serviços e acrescido os valores do contrato ora aditado, sendo o valor mensal de R$ 2.842,00 (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais), totalizando **R$ 34.104,00 (trinta e quatro mil cento e quatro reais)** pelo período de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelos arts. 105 e 107 e 124 da Lei 14.133/2021 de cláusula segunda do contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes deste termo aditivo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá – SC para o exercício de 2025:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 04.001 – SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Proj./Ativ. 2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.3.90.00.00.00.00.01.11500 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 08/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 30 de dezembro de 2024.

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2025.01.02 08:18:38 -03'00'

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DRDM ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM REURB LTDA
LAIANE TREVIZAN WAGNER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

KIMBERLY AGATHA PANDOLFI:10664284922
Assinado de forma digital por KIMBERLY AGATHA PANDOLFI:10664284922
Dados: 2025.01.02 08:19:06 -03'00'

KIMBERLY AGATHA PANDOLFI
CPF: ***.642.***-22

ERICA TEDESCO
CPF: 120.***.179-**